

COMUNICADO I-SIMP nº 01/2015  
Emitido em 26/10/2015  
(modificado em 30/04/2020)  
REPROCESSAMENTO

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, comunica aos agentes econômicos que a partir de 23/07/2015, o sistema I-SIMP irá controlar o reprocessamento do envio de todas as informações já declaradas até a data de referência atual.

O agente econômico só poderá efetuar o reprocessamento mediante a autorização da ANP.

Procedimento para solicitação de Reprocessamento:

1 – Para solicitar o reprocessamento dos dados, o agente econômico deverá encaminhar um email para [solicitacao.reprocessamento@anp.gov.br](mailto:solicitacao.reprocessamento@anp.gov.br), com as seguintes informações:

No Título do email informar:

- "REPROCESSAMENTO-" Qualificação do Informante (Ex: TRR, Asfaltos, QAV, Etanol, Gasolina, Diesel, GLP, etc...) – Razão Social do informante.

No Corpo do email:

- Mês/ano de referência do reprocessamento (primeiro mês de referência que a empresa deseja alterar);
- Motivo do reprocessamento e especificação dos dados que necessitam de alteração;
- CNPJ ou código de regulado do agente;
- Email de contato do responsável pelo envio;
- Previsão do tempo necessário para o reprocessamento.

2 - Após a solicitação do agente econômico, a ANP efetuará

---

a análise e liberação do reprocessamento.

3 - Após a liberação pela ANP, o sistema enviará um email para o agente econômico com a confirmação da liberação para o reprocessamento.

4 - Após o reprocessamento do mês de referência solicitado, o agente econômico deverá enviar novamente todos os meses posteriores à referência reprocessada, até chegar ao mês atual.

5 - O agente econômico que reprocessar/alterar dados em desacordo com o especificado no item 1, com exceção dos estoques iniciais do mês/período autorizado, poderá sofrer as punições cabíveis.

6 - O bloqueio dos meses reprocessados seguirá o mesmo padrão atual.

(Exemplo: Ao reprocessar o mês de referência Jan/2015, após o envio do mês de referência Fev/2015, o sistema bloqueará a referência Jan/2015).

7- Após o envio dos dados, emitir o seu Protocolo de Aceite de Reprocessamento.

Por fim, informamos que no caso de quaisquer dúvidas ou problemas relacionados ao reprocessamento dos dados, entrar em contato com o Centro de Relações com o Consumidor – CRC.